

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2022.

### 1. **Objeto:**

Constitui objeto deste Termo a contratação de uma empresa para fornecimento de serviços especializados em limpeza e higienização geral de 3 salas, numa área de aproximadamente 163m<sup>2</sup>, sem fornecimento de material.

### 2. **Vigência do contrato:**

12 (doze) meses consecutivos, a partir da assinatura do contrato.

### 3. **Motivação:**

Levando-se em conta que a COINPEL não possui em seu quadro permanente empregado para o cargo específico de higienização, que o contrato atual vige até o dia 14 de agosto e não será renovado, faz-se necessária a contratação de uma empresa para efetuar o referido serviço.

O Contrato atual estava dimensionado a uma estrutura maior, antigo prédio da Félix da Cunha e 1 sala no Parque Tecnológico. Atualmente são ocupadas 3 salas, sem a estrutura de banheiros e cozinha, não sendo necessária a carga horária diária de 8 (oito) horas.

### 4. **Fornecedor:**

**ALCANTARA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME**, CNPJ/MF nº. 26.353.291/0001-95, com sede à Rua Senhor João José da Rosa, nº 259, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP 96.071-332, Representante Técnico Operacional Sr., CPF nº, e-mail.

### 5. **Razão da Escolha do Fornecedor (futura Contratada):**

Dentre 3 (três) cotações registradas neste parágrafo, a Alcantara Prestadora de Serviços Ltda. - ME, forneceu o menor preço.

Empresas – cotações apresentadas	Valor total mensal
Alcantara Prestadora de Serviços Ltda. - ME	R\$2.680,26 (dois mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e seis centavos)
Farias Serviços de Portaria e Zeladoria EIRELI	R\$2.839,04 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos).
Antonio Marcos Franca EIRELI – ME	R\$2.962,47 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

### 6. **Forma de Execução, Requisitos e Gestão da prestação dos serviços:**

#### 6.1. **Requisitos dos serviços a serem prestados:**

- I - Os serviços serão executados na medida das necessidades diárias da futura CONTRATANTE, conforme ANEXO I, através de 1 (um) empregado da CONTRATADA (sem distinção de sexo, gênero, raça e religião) expressa e formalmente designado(s) no ato da assinatura do futuro contrato;



- § 1º. - A futura Contratante, diante de qualquer infringência às suas orientações, ou aos termos contratuais, reserva-se o direito, a qualquer tempo, de solicitar a substituição imediata do empregado designado pela futura Contratada, devendo tal substituição ser providenciada num prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis consecutivos da solicitação, sem quaisquer tipos de ônus eventualmente decorrentes.
- § 2º. - Independentemente da situação prevista no parágrafo imediatamente acima, a futura Contratante poderá solicitar a substituição do empregado designado pela futura Contratada, a cada 12 (doze) meses de vigência do futuro Contrato, a seu critério, sem justificativa, e sem qualquer tipo de eventual ônus decorrente, devendo tal solicitação ser atendida num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis consecutivos.
- § 3º. - A prestação de serviços iniciar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis contínuos da data de assinatura do futuro Contrato.
- II - Os serviços serão realizados em 'dias e horas úteis' (segunda a sexta-feira) das 07h00 às 13h00, compreendendo uma carga horária/dia igual a 6 (seis) horas contínuas, totalizando 150 (cento e cinquenta) horas mensais, exceto feriados e 'pontos facultativos', estes últimos decretados pelo Executivo Municipal de Pelotas;
- III - Atualmente a futura Contratante possui 39 (trinta e nove) pessoas, entre empregados, estagiários e colaboradores.
- IV - Poderá ocorrer, a critério da futura CONTRATANTE, mediante solicitação expressa desta, pequena alteração nos horários fixados no inciso imediatamente anterior (não excedentes a uma hora por dia), respeitadas:
- a) a carga horária/dia de 6 (seis) horas, resultando numa carga horária mensal igual a 150 (cento e cinquenta) horas;
  - b) as normas fixadas por Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e, na falta desta, pela C.L.T.
- V - Excepcionalmente, em situações de urgência ou emergência, a futura CONTRATANTE poderá solicitar a prestação de serviços em dias e horas 'não úteis', devendo comunicar (a necessidade de serviço) à futura CONTRATADA, sempre que possível, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, ficando acordado que:
- a) o custo da hora de serviços prestados, nas condições do presente inciso, não está coberto por este Contrato, devendo ser calculado pela futura CONTRATADA conforme dispõe a Convenção Coletiva da Categoria e, na falta desta, a C.L.T., considerada a carga horária mensal de serviços definida neste instrumento contratual;
  - b) O custo total dos serviços prestados, de que trata este inciso, deverá compor, destacado separadamente, a nota fiscal-fatura de serviços normal do mês de ocorrência.
- VI - Os serviços serão realizados considerando-se a cobertura das 'áreas físicas em m<sup>2</sup>' da futura CONTRATANTE, o cronograma e a periodicidade dos serviços descritos, no ANEXO I;
- VII - Os serviços serão recebidos provisoriamente, através da nota fiscal-fatura de serviços, até o 3º. (terceiro) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser verificado pela futura Contratante, nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao recebimento, o cumprimento, pela futura Contratada, dos termos contratuais, inclusive no que se refere aos documentos que deverão acompanhar a nota fiscal, e da qualidade correspondente;
- VIII - O futuro contrato não implica, em hipótese alguma, em vínculo empregatício entre as partes;



## 6.2. Requisitos da Futura Contratada:

Para prestar os serviços a futura Contratada deverá ser empresa com atividade econômica pertinente com o objeto do presente Termo;

## 6.3. Gestão da Prestação dos Serviços

- I - A futura Contratada deverá notificar a futura Contratante qualquer incidente, bem como acionar todos os mecanismos para solucionar o problema;
- II - O Representante Técnico Operacional da futura Contratada deverá notificar os incidentes detectados, mesmo que já solucionados, para efeito de registro, acompanhamento, estatística e contabilização.
- III - A futura Contratante poderá realizar auditorias para: prevenir, fiscalizar, identificar possíveis causas de resultados insatisfatórios e sugerir soluções que possam aumentar a efetividade e a eficiência dos serviços contratados;

## 7. Valor Contratual final: (inclusos custos relativos a assistência técnica, impostos, taxas, fretes, etc.)

O valor contratual mensal será de R\$2.680,26 (dois mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$32.163,12 (trinta e dois mil, cento e sessenta e três reais e doze centavos) no período de vigência contratual.

## 8. Pagamento:

Em moeda corrente do Brasil, será efetuado mediante transferência bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contra nota fiscal-fatura emitida pela futura Contratada.

## 9. Base legal:

Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº.13.303/16 e alterações.

## 10. Do Contrato e dos documentos de Habilitação:

Com base no presente Termo, estando devidamente assegurada a verba orçamentária, que se providencie a elaboração do Contrato e sua assinatura, com base na Lei Federal 13.303/16 e alterações, e na proposta da futura contratada, mediante o fornecimento prévio, por esta, de via original, ou cópia autenticada, ou extraídas de sites oficiais, dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - habilitação jurídica; apresentação de documentos que comprovem a aptidão para a aquisição de direitos e da assunção de obrigações por parte do licitante, conforme o caso, consistindo em:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- c) no caso de empresário individual, registro da empresa acompanhado de cédula de identidade;
- d) no caso de empresário individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo com indicação do administrador;
- e) no caso de sociedade simples, inclusive cooperativas, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores, quando for o caso;



- f) no caso de sociedades empresárias, ato constitutivo, acompanhado de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- g) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- h) decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) termo de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, quando a contratação permitir a participação de empresas em consórcio nos termos da Lei Federal 13.303/16

II - regularidade fiscal consistindo em:

- c) prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

§ 1º – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da COINPEL, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial, enviados para o e-mail sandra.nunes@pelotas.rs.gov.br desde que produzidos por cartório com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil ou por site com verificação de autenticidade, ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

§ 2º – Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo SICAF, desde que atualizado.

§ 3º – As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidos dos órgãos emissores.

§ 4º – Se, por força de lei, a futura contratada estiver dispensada da posse de alguns dos documentos elencados no presente item, conforme o caso, deverá apresentar declaração por escrito, neste sentido, informando no corpo da mesma, qual a base legal de tal dispensa.

§ 5º – Documentos oficiais que contenham prazo de validade em seu corpo, devem ser válidos, pelo menos, até a data de ‘conhecimento’ deste Termo, pela futura contratada.

§ 6º – Os documentos de habilitação devem vincular-se especificamente a futura contratada.

Pelotas, RS, 02 de agosto de 2022.

*Leandro Félix*

**LEANDRO DA SILVA FÉLIX**  
 Diretor-Presidente

Ciente

*Sandra Nunes*

**SANDRA REGINA NUNES DA SILVA**  
 Coord. Adm. e Financeira.



## ANEXO I

### CRONOGRAMA, PERIODICIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados consistem basicamente em:

1. Diariamente:

- a) desinfecção dos aparelhos telefônicos;
- b) limpeza e remoção de pó dos móveis (cadeiras, mesas, etc.), portas, janelas e paredes divisórias, utensílios e outros objetos de mesa;
- c) varredura geral de todas as dependências;
- d) limpeza geral dos pisos e rodapés com água e produtos desinfectantes adequados; (fornecidos pela futura CONTRATANTE);
- e) recolhimento, acondicionamento e retirada do lixo, respeitando a sua categoria (orgânico e reciclável);
- f) limpeza e desinfecção dos recipientes de lixos e lixeiras;
- g) guarda, conservação e controle de estoque dos instrumentos e produtos de limpeza, higiene e conservação, em local apropriado disponibilizado pela futura CONTRATANTE;
- h) preparar café e manter abastecidas 03 (três) garrafas térmicas de 1,8 litros;
- i) manter abastecidas de água quente 02 (duas) garrafas térmicas de 1,8 litros;
- j) limpar a abastecer de água e café em grão 01 (uma) cafeteira elétrica;
- h) outros serviços correlatos que se fizerem necessários.

2. Semanalmente:

- o Em uma oportunidade: remoção da poeira e outras sujeiras em divisórias, portas, janelas, soleiras e lambris, em todas as dependências (interna e externamente), com limite de 2,70m de altura em relação ao piso.
  - Quinzenalmente:
    - limpeza e lustração dos vidros internos;
    - b) limpeza das persianas;
    - c) outros serviços correlatos.

- Mensalmente:

Em dia definido pela Contratante, elaborar lista de materiais/produtos necessários à prestação dos serviços.





## Termo de Dispensa 04/2022 Limpeza e conservação

Data e Hora de Criação: 02/08/2022 às 11:00:04

Documentos que originaram esse envelope:

- Termo\_de\_dispensa\_042022\_serviços\_higienização.pdf (Arquivo PDF) - 5 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: d5baa40839518f3618dac4793ef200899bd98a0130c08d0d04add7ef6e011720

[SHA512]: 32f0925ac827eba8e4605294da28bdc8407b15ecbe5871a00043e1b5866fdcded674ee5b126a24bf31b988021c74ef4ee39e9fc54f71f0133c6cc4a05ddd52f

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Leandro Da Silva Félix (leandro.felix@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 03/08/2022 - 08:36:37, IP: 168.205.178.139, Geolocalização: [-31.755468, -52.337049]

[SHA256]: 68adb3f8e3587db7f7856372fff79b71ddfc59f456b78b509b67b61a847e7

*Leandro Félix*



#### ASSINADO - Sandra Regina Nunes Da Silva (sandra.nunes@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 02/08/2022 - 11:50:28, IP: 187.86.132.227, Geolocalização: [-31.753532, -52.318210]

[SHA256]: 42e438a57a87caf6b1e9bd0c7deaa80e506eb2c97153dd5f65ed6c47e26df7a0

*Sandra Nunes*

### Histórico de eventos registrados neste envelope

03/08/2022 08:36:41 - Envelope finalizado por leandro.felix@pelotas.rs.gov.br, IP 168.205.178.139

03/08/2022 08:36:37 - Assinatura realizada por leandro.felix@pelotas.rs.gov.br, IP 168.205.178.139

03/08/2022 08:36:02 - Envelope visualizado por leandro.felix@pelotas.rs.gov.br, IP 168.205.178.139

02/08/2022 11:50:28 - Assinatura realizada por sandra.nunes@pelotas.rs.gov.br, IP 187.86.132.227

02/08/2022 11:50:11 - Envelope visualizado por sandra.nunes@pelotas.rs.gov.br, IP 187.86.132.227

02/08/2022 11:36:57 - Envelope registrado na Blockchain por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 181.220.27.183

02/08/2022 11:36:53 - Envelope encaminhado para assinaturas por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 181.220.27.183

02/08/2022 11:00:12 - Envelope criado por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 181.220.27.183





## Termo de Dispensa 04/2022 Limpeza e conservação Ass Sandra

Data e Hora de Criação: 03/08/2022 às 09:14:04

### Documentos que originaram esse envelope:

- Termo de Dispensa 042022 Limpeza e conservação sem sandra.pdf (Arquivo PDF) - 6 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 557a39fe3dd6de3184bbe818a8ab6013dcf81886fb1f8f1e71b39406efa33c9c

[SHA512]: 8a0925923b8255a7d9a6520abdf893b429cb81522bd3090c6c3f357758ddaf030f67695970b72d8994669e03bb95b6a17990744a97ceb3fba88c296e0ac7a70

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Sandra Regina Nunes Da Silva (sandra.nunes@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 08/08/2022 - 08:04:44, IP: 187.86.132.227, Geolocalização: [-31.769651, -52.349623]

[SHA256]: dc8d33d4b44415e6d0d2a600a3a9f6a4e7d46da1965eb7fdc19805778a32ec3b

Sandra Nunes

### Histórico de eventos registrados neste envelope

08/08/2022 08:04:45 - Envelope finalizado por sandra.nunes@pelotas.rs.gov.br, IP 187.86.132.227

08/08/2022 08:04:44 - Assinatura realizada por sandra.nunes@pelotas.rs.gov.br, IP 187.86.132.227

08/08/2022 08:04:19 - Envelope visualizado por sandra.nunes@pelotas.rs.gov.br, IP 187.86.132.227

05/08/2022 13:15:13 - Envelope registrado na Blockchain por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 181.220.27.183

05/08/2022 13:15:10 - Envelope encaminhado para assinaturas por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 181.220.27.183

03/08/2022 09:14:09 - Envelope criado por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 181.220.27.183